



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 458/2013 – SID 13.127.526-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 458/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ALBERTO ARISI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.127.526-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 458/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição e o redimensionamento dos trechos de estradas rurais constantes da Cláusula Primeira do Convênio, com a consequente redução da meta física e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

I - “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação da trafegabilidade das estradas rurais dos seguintes trechos: i) Linha Pinheiro a Progresso, com 4,245 km; ii) Linha Pinheiro, com 3,797 km; e iii) Linha Progresso, com 3,157 km, perfazendo o total de 11,199 quilômetros, no Município de Salgado Filho, em consonância com as diretrizes ínsitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013.**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 17 de julho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Alberto Arisi
Prefeito de Salgado Filho